



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI),atraves do e-mail: protocolo.geral@saude.df.gov.br**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025**

**INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 00060-00320756/2024-34

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, sediada no SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, CEP: 70.719-040, Telefone: (61) 3449-4178 ou 4179, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Licitação para contratação de assinatura da revista **BRASÍNDICE** impressa, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

O presente instrumento será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de assinatura da revista **BRASÍNDICE** impressa, por inexigibilidade de licitação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	-	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2020/2020	ASSINATURA	1
2	-	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2021/2021	ASSINATURA	1
3	-	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2022/2022	ASSINATURA	1
4	-	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2023/2023	ASSINATURA	1
5	-	4243	REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2024/2024	ASSINATURA	1
6	-	4243	EDIÇÕES A SEREM LANÇADAS REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES(24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado)	ASSINATURA	1

**2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Características das Publicações**

2.1.1. As publicações da revista são QUINZENAIS, ou seja, lançadas a cada 15 (quinze) dias, e cada edição traz orientações atualizadas sobre preços de medicamentos e produtos para a saúde. Este conteúdo é essencial para profissionais da área de saúde, farmácias, hospitais e demais interessados, proporcionando-lhes informações precisas e atualizadas sobre o mercado farmacêutico e de saúde.

**2.2. Prazo de Entrega**

2.2.1. Os exemplares avulsos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato e deverão ser entregues em remessa única;

2.2.2. Os exemplares subsequentes que compreende a assinatura de 2024/2025 e posteriores, deverão ser entregues conforme cronograma da contratada alinhada com a Contratante sobre os prazos de entrega;

2.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.3. Do Local de entrega**

2.3.1. As revistas impressas serão ser entregues, na Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA, localizada no SRTVN QUADRA 701 LOTE D, 1º andar, Ed. PO 700 - BAIRRO ASA NORTE, CEP 70719-040 - DF, dentro do horário comercial das 08h:00 às 18h00.

#### 2.4. Detalhes da Assinatura

2.4.1. A assinatura compreende também o fornecimento das edições dos anos anteriores à assinatura do contrato (de 2020 a 2024). Edições subsequentes à assinatura do contrato, bem como suas prorrogações, serão entregues regularmente conforme publicação da revista.

2.4.2. Será disponibilizada a versão online dos períodos de 2020 a 2023. Para o ano de 2024 e posteriores, serão disponibilizados além do acesso online também a versão impressa, conforme indicado na tabela abaixo. O fornecedor deve garantir o acesso online das edições anteriores à assinatura do contrato enquanto durar a sua vigência.

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br), até o dia **14/05/2025**;

3.2. Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Aviso e no Termo de Referência. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que seja considerada a melhor colocada - conforme critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência - para o item a ser adquirido, deverá encaminhar no prazo máximo de **72 horas/ 3 dias úteis** contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Aviso, bem como no Termo de Referência; estando a empresa que não cumprir integralmente à solicitação passível de desclassificação sumária;

3.3. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente e/ou validável digitalmente;

3.4. À apresentação da documentação necessária deverá ocorrer por meio eletrônico, na forma acima citada.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até **3 dias úteis anteriores à data final de recebimento de propostas**, via endereço eletrônico [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br);

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Aviso;

4.3. Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

4.4. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização procedimento.

4.5. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 dias úteis, após a publicação do resultado da inexigibilidade, apresentando as razões do recurso via endereço eletrônico [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br);

4.6. Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

4.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, haja vista a inviabilidade de competição na forma do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de avaliação da vantajosidade econômica, a proposta apresentada pelo fornecedor exclusivo deverá estar dentro do limite estipulado como preço estimado para a compra/contratação.

5.3. A proponente deverá apresentar proposta em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados. Será desclassificada a proposta caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

5.4.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.4.2. Conter o número deste Aviso;

5.4.3. Apresentar dados bancários, em atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011;

5.4.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, Pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011.

5.4.5. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

5.4.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES-DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

5.4.7. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

5.4.8. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

5.4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo Proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Aviso. A proposta será avaliada, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - **SES/SAIS/COEMAC/DAQUA**.

5.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

### 6. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO NO CADASTRO

6.1. Para a habilitação dos Proponentes, é necessário o registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (Sicaf);

6.1.1. A Proponente cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

6.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

6.3. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de celebrar contratos com o ente sancionador;

6.4. Terão prioridades para contratação as instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, os hospitais de ensino e os hospitais com interesse econômico, nesta ordem;

6.5. Para habilitação dos Proponentes, será exigida ainda, a seguinte documentação:

6.5.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 últimos** exercícios sociais;

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) **Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1, em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo equivalente a até 10 % sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer.

6.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.5.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

V - Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;

VII - Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - [https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;);

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Explicita-se a impossibilidade de transferência ao Distrito Federal, na figura da Secretaria de Estado de Saúde, responsabilidade por encargo trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários por ventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto nº 44.330/2023;

7.2. Cumprir com o disposto no art. 25, § 9º da Lei nº 14.133/2021, sobre contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e mão de obra egressa do sistema prisional, pendente de regulamentação no âmbito Distrital;

7.3. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.4. Declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa atende ao disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Legislação correlata, conforme orientação emanada na Notificação Recomendatória nº 040941.2018 e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 573/2018 - PGDF/GAB/PRCON;
- 7.6. Declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis nº 6.176/2018 e 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 40.388/2020;
- 7.7. Declaração conforme Decreto nº 39.860/2019, combinado com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração, conforme **Anexo II**, de que não possui servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, no quadro societário da empresa;
- 7.8. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 7.9. Cumprir com o disposto nas Leis Distritais nº 4.490/2012 e nº 5.575/2015, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares, em atendimento Lei nº 12.527/2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações;
- 7.10. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Distrito Federal;
- 7.11. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas licitações ou contratações diretas, de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;
- 7.12. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal;
- 7.13. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;
- 7.14. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 7.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 7.15.1. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.
- 7.15.2. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 7.15.3. Todas as referências de tempo dispostas neste instrumento, observarão o horário de Brasília - DF;
- 7.15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;
- 7.15.5. A comunicação entre SES-DF e a proponente se dará através do e-mail informado na proposta;
- 7.16. Integram este Aviso, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 7.16.1. Anexo I – Termo de Referência
- 7.16.2. Anexo II – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- 7.16.3. Anexo III - Modelo de Propostas
- 7.16.4. Anexo III - Minuta Contratual

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Processo para potencial compra/contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de assinatura da revista **BRASÍNDICE** impressa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2020/2020	ASSINATURA	01
2	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2021/2021	ASSINATURA	01
3	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2022/20222	ASSINATURA	01
4	4243	BRASÍNDICE ONLINE 12 MESES (24 EDIÇÕES) - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2023/2023	ASSINATURA	01
5	4243	REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado). Ano 2024/2024	ASSINATURA	01
6	4243	EDIÇÕES A SEREM LANÇADAS REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES(24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA (Faz exportação de Dados Txt, por Estado)	ASSINATURA	01

- 1.2. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023);
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, **PRORROGÁVEL** por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade;
- 1.5.1. **Importa salientar que enquanto vigor o contrato a empresa terá a obrigação de disponibilizar as versões digitais dos anos anteriores.**
- 1.6. A presente contratação deverá ser em caráter continuado, pois o fornecimento da revista precisa ser atualizado bimestralmente para disponibilização às subcomissões para análise das prestações de contas referentes aos contratos firmados entre as credenciadas e a SES/DF;
- 1.7. O contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A assinatura da revista BRASÍNDICE é imprescindível para assegurar a conformidade e a eficiência nos processos de análise e auditoria de contas médicas e hospitalares, bem como para garantir a legalidade e transparência nas negociações e contratos firmados pela SES/DF.
- 2.2. A presente solicitação deve-se à necessidade imprescindível de acesso ao conteúdo das publicações mencionadas para o bom andamento dos serviços de diversos contratos celebrados entre a SES-DF e as instituições privadas, relativos à prestação de serviços de UTI, que demandam análises pormenorizadas de contas hospitalares.
- 2.3. A assinatura da revista anual da revista BRASÍNDICE é fundamental para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) devido aos seguintes motivos:

### Referencial de preços

- 2.3.1. O Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de preços de medicamentos e materiais hospitalares. Ele serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico-hospitalares.
  - 2.3.1.1. O guia contém informações abrangentes sobre produtos farmacêuticos e hospitalares, incluindo alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos. Também fornece informações detalhadas sobre códigos para preenchimento de formulários específicos do setor, histórico de preços, fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo, entre outros.

### Importância nas Análises e Auditorias

- 2.3.2. O guia traz grandes benefícios para as auditorias de contas médicas e hospitalares tornando mais transparentes, ágeis e eficazes, conforme exigido pela fiscalização de serviços assistenciais complementares fornecidos à SES/DF.

Vale destacar que a previsão de uso da revista BRASÍNDICE, constante do Edital nº 005/2009, foi incorporada em todos os contratos derivados do mencionado Edital. Assim, a Revista em questão serve como referência central para avaliação das contas das instituições hospitalares que possuem contratos firmados com a SES DF para prestação de Serviços de Terapia Intensiva. Como evidenciado, o acesso à revista BRASÍNDICE é crucial para a avaliação das contas dos pacientes atendidos no âmbito dos contratos firmados entre a SES-DF e as instituições, conforme o Edital supramencionado. Ademais, é importante enfatizar que o guia poderá ser utilizado como parâmetro para demais situações que se amoldem ao seu contexto de utilização, além do escopo do edital originalmente em questão.

### Conformidade com Editais e Contratos

- 2.3.3. O atual Edital nº 005/2009 da SES/DF, que trata do credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Terapia Intensiva em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, especifica em seu item 14.1.7 o uso do guia de medicamentos e materiais hospitalares BRASÍNDICE como ponto de referência para cobrança de medicamentos.
- 2.3.4. A previsão de uso do guia BRASÍNDICE, conforme o Edital nº 005/2009, foi incorporada em todos os contratos derivados desse edital. Assim, o guia serve como referência central para a avaliação das contas das instituições hospitalares contratadas pela SES-DF para a prestação de Serviços de Terapia Intensiva.
- 2.3.5. Além disso, o guia pode servir como parâmetro para outras situações que se ajustem ao seu contexto de utilização, além do escopo do edital mencionado.

### Análise Mercadológica e Otimização Operacional

- 2.3.6. O guia também permitirá uma análise mercadológica mais precisa do setor de saúde e otimizará as atividades do Programa de Autogestão em Saúde. Além disso, automatizará o processo de consulta e pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

### Exclusividade e Essencialidade das Informações:

- 2.3.7. As informações fornecidas pela revista são exclusivas e essenciais para a análise das prestações de contas pelos Enfermeiros Analisadores e para a revisão dos recursos administrativos de glosas pela Subcomissão de UTI (SUB-UTI). Não é possível substituir esse conteúdo devido às previsões contratuais estabelecidas para todos os serviços de UTI, complementares ao SUS, atualmente contratados pela Secretaria de Saúde do DF.
- 2.3.8. Assim faz-se necessária a assinatura da presente revista, de forma que a SES/DF possa verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão de acordo com os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Programa de Trabalho, e eventual exposição legal perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, além de permitir uma análise mercadológica do setor de saúde, e uma otimização operacional das atividades do Programa de Autogestão em Saúde, por dentre outras coisas permitir automatizar o processo de consulta à pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares;

## 2.4. Fundamentação

- 2.4.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza são:
  - 2.4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - 2.4.1.2. Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## 2.5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.5.1. O objeto da contratação pretendida está alinhado ao PCA 2024, conforme demonstrado abaixo:

<b>Tipo Catálogo:</b>	2 - SERVIÇO
<b>Elemento Despesa:</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Grupo:</b>	01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
<b>Subgrupo:</b>	00 - Classificação Padrão
<b>Classe:</b>	001 - Assinaturas de jornais, revistas, diários oficiais e periódicos
<b>ID PCA</b>	23802

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente assinatura da revista BRASÍNDICE, será disponível nas versões digital e impressa, com preços atualizados são QUINZENALMENTE terá validade de 12 meses, podendo ser renovada anualmente.

3.2. As publicações da revista e incluem orientações farmacêuticas O ACESSO DIGITAL deverá incluir todas as edições referentes aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, com cada assinatura anual abrangendo 24 arquivos digitais. As edições de 2020, 2021, 2022 e 2023 devem ser disponibilizadas de imediato, EM FORMATO DIGITAL, enquanto as edições de 2024 (ed. nº 1036 a 1059) serão atualizadas quinzenalmente, com o envio das versões anteriores a assinatura do contrato em remessa única e entrega imediata.

3.3. O guia é fornecido exclusivamente pela ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA., conforme declaração de exclusividade (168522016), conforme disposto no artigo 74, item I, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação da assinatura da revista BRASÍNDICE, nas versões digital e impressa, alinha-se aos princípios de sustentabilidade ao incorporar práticas que contribuem para a preservação ambiental e a eficiência dos recursos. A disponibilização da versão digital da revista reduz a necessidade de impressão e, conseqüentemente, o consumo de papel e outros recursos naturais, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de materiais impressos.

4.1.2. Adicionalmente, a opção de assinatura digital permite um acesso mais ágil e eficiente às informações, reduzindo a necessidade de transporte e armazenamento físico, o que contribui para a diminuição da pegada de carbono relacionada à logística e à gestão de documentos. O uso contínuo da versão digital também facilita a atualização e a disseminação de informações de maneira mais sustentável.

4.1.3. No que diz respeito à versão impressa, a revista deverá ser produzida seguindo normas de impressão sustentáveis, sempre que possível. A escolha de materiais e processos que minimizem o impacto ambiental é um compromisso que reflete a responsabilidade da publicação com a sustentabilidade.

4.1.4. A sustentabilidade é, portanto, um componente integral da solução proposta, garantindo que as atividades de informação e análise sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

##### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### 4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da prestação dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Características das Publicações

5.1.1. As publicações da revista são QUINZENAIS, ou seja, lançadas a cada 15 (quinze) dias, e cada edição traz orientações atualizadas sobre preços de medicamentos e produtos para a saúde. Este conteúdo é essencial para profissionais da área de saúde, farmácias, hospitais e demais interessados, proporcionando-lhes informações precisas e atualizadas sobre o mercado farmacêutico e de saúde.

#### 5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. Os exemplares avulsos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato e deverão ser entregues em remessa única;

5.2.2. Os exemplares subsequentes que compreende a assinatura de 2024/2025 e posteriores, deverão ser entregues conforme cronograma da contratada alinhada com a Contratante sobre os prazos de entrega;

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 5.3. Do Local de entrega

5.3.1. As revistas impressas serão ser entregues, na Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA, localizada no SRTVN QUADRA 701 LOTE D, 1º andar, Ed. PO 700 - BAIRRO ASA NORTE, CEP 70719-040 - DF, dentro do horário comercial das 08h:00 às 18h00.

#### 5.4. Detalhes da Assinatura

5.4.1. A assinatura compreende também o fornecimento das edições dos anos anteriores à assinatura do contrato (de 2020 a 2024). Edições subsequentes à assinatura do contrato, bem como suas prorrogações, serão entregues regularmente conforme publicação da revista.

5.4.2. Será disponibilizada a versão online dos períodos de 2020 a 2023. Para o ano de 2024 e posteriores, serão disponibilizados além do acesso online também a versão impressa, conforme indicado na tabela abaixo. O fornecedor deve garantir o acesso online das edições anteriores à assinatura do contrato enquanto durar a sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	EDIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Nº EXEMPLARES ANUAL
1	Assinatura <b>Eletrônica 2020/2020</b> , Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	940 a 963	Revista/exemplar/unidade	24
2	Assinatura <b>Eletrônica 2021/2021</b> , Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	964 a 987	Revista/exemplar/unidade	24
3	Assinatura <b>Eletrônica 2022/2022</b> , Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	988 a 1011	Revista/exemplar/unidade	24
4	Assinatura <b>Eletrônica 2023/2023</b> , Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	1012 a 1035	Revista/exemplar/unidade	24
5	Assinatura <b>Eletrônica + Impressa 2024/2024</b> , Brasíndice Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	1036 a 1059	Revista/exemplar/unidade	24
6	Assinatura <b>Eletrônica + Impressa</b> , Brasíndice Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	-	Revista/exemplar/unidade	24

5.4.3. As versões anteriores da revista impressa BRASÍNDICE são fundamentais para a análise dos processos de recursos de glosas relativos a esses anos, além da criação de um banco de dados ds SES/DF. Essas edições serão utilizadas, pela Subcomissão de Fiscalização de UTI e qualquer outra contratação que a base para os valores sejam as contidas neste guia, como referência crucial para a análise e resolução de questionamentos administrativos das fiscalizações efetivadas no âmbito dos Contratos firmados junto à SES-DF nos referidos períodos, conforme estabelecido nos procedimentos de recurso administrativo (recursos de glosas).

5.4.4. Além da assinatura anual, será necessária a aquisição das VERSÕES dos anos anteriores, a saber: 2020 a 2023, uma única vez, e as versões online e física referente a 2024, publicadas até a assinatura do contrato, e posteriormente a mesma.

#### 5.5. Distribuição das revistas

5.5.1. A distribuição estratégica das revistas garante que todos os setores envolvidos na fiscalização e análise de contratos de saúde tenham acesso às informações atualizadas, facilitando a tomada de decisões informadas e assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados;

5.5.2. A alocação das revistas para atender cada grupo específico envolvido na fiscalização e análise (Subcomissão de UTI, Analisadores de Contas e Gestores da DAQUA/GATCA/CFCAC) garante que todas as áreas críticas tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso assegura a integridade e a precisão nos processos de auditoria e avaliação;

5.5.3. A distribuição será organizada pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA.

#### 5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e/ou complementado pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA da SES/DF, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

6.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser nomeado pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA;

6.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Portaria nº 496 de 19 de dezembro de 2023;

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá estar de acordo com o indicado pelo fabricante quanto às especificidades técnicas;

7.1.2. O transporte dos exemplares deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

7.1.3. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos exemplares e a apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

7.1.3.1. **Recebimento Provisório:** As revistas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, acompanhadas da nota fiscal ou documento equivalente, por um servidor designado na unidade de recebimento. Esta etapa visa a verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3.2. Caso as revistas estejam em desacordo com as especificações, total ou parcialmente, elas poderão ser rejeitadas mesmo antes do recebimento provisório. As revistas não conformes deverão ser substituídas dentro do prazo estipulado, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018);

7.1.3.4. **Recebimento Definitivo:** As revistas serão recebidas definitivamente após a verificação técnica, em perfeito estado, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Este ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento técnico, com o processamento dos dados no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72 da Portaria SES/DF nº 170/2018).

7.1.3.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega provisória e definitiva do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.3.9. As caixas contendo os exemplares poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA, para a conferência de todas as informações e condições contidas neste Termo de Referência, sem a perda da garantia;

7.1.3.10. Os produtos não poderão ser encaminhados via correio;

7.1.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. **Liquidação**

7.2.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo, conforme item 8. "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR";

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

## 7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

## 7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.5. **Do Reajuste**

7.5.1. Poderão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto em contrato;

7.5.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos em contrato;

## 7.6. **Cessão de crédito**

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#);

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 8.3. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei, conforme demonstrado a seguir:  
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 8.4. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- 8.5. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
- 8.6. **Regime de execução**
- 8.6.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto no inc. XXVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, qual seja: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.
- 8.7. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
- 8.7.1. O objeto é indivisível, consistindo em uma assinatura com publicação quinzenal. Portanto, o parcelamento não se aplica.
- 8.7.2. A natureza exclusiva do fornecimento implica que apenas uma única empresa possa fornecer o objeto. Assim, mesmo que a entrega seja feita em partes, o objeto não será parcelado, pois não há possibilidade de divisão entre diferentes fornecedores
- 8.8. **Exigências de habilitação**
- 8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8.2. A proposta da empresa deve estar em **papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA;
- 8.8.2.1. É indispensável o **parecer técnico** para os produtos deste Termo de Referência.
- 8.8.2.2. **As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela SES/SAIS/COEMAC/DAQUA;**
- 8.8.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 8.8.4. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 8.9. **Forma de fornecimento**
- 8.9.1. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.10. **Do tratamento diferenciado para ME-EPP**
- 8.10.1. Nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011, não será dado o tratamento diferenciado à ME/EPP, por se tratar de uma licitação inexigível pela exclusividade de fornecimento do objeto.
- 8.11. **Habilitação Jurídica**
- 8.11.1. A empresa/fornecedor vencedora deverá apresentar a documentação abaixo, nos seguintes termos:
- 8.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. **Consórcio e sociedade cooperativa**
- 8.12.1. A participação de consórcios não será admitida, pela natureza do serviço. Tal vedação justifica-se pelo fato de que o objeto desta contratação não se enquadra às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para essa pretensão;
- 8.12.2. É de se destacar, ademais, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio;
- 8.12.3. A participação de sociedade cooperativa não será admitida, pela natureza do serviço, conforme disposto na Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União;

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

#### 8.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.14. **Qualificação técnico-operacional**

8.14.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é ofertado exclusivamente pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA., não se aplica a descrição de requisitos de qualificação técnica.

#### 9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os valores estimados para a compra/contratação serão balizados em momento posterior à elaboração deste Termo de Referência, pela área competente para tanto, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.546 (Regimento Interno da SES/DF), seguindo à metodologia estipulada no Decreto distrital nº 44.330/2023 para pesquisa de preço.

#### 10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Fonte de Recursos: 100;

10.2.2. Programa de Trabalho: 10.302.6202.4205.0001, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL;

10.2.3. Elemento de Despesa: 33.90.39

10.2.4. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: **Ordinário**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. **APÊNDICES**

11.1. APÊNDICE I - Termo de Recebimento Provisório

11.2. APÊNDICE II - Termo de Recebimento Definitivo

#### 12. **DAS ASSINATURAS**

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir com base no Estudo Técnico Preliminar 357/2024 (145984498) acostado ao processo SEI nº 00060-00320756/2024-34, **elaborado pela área requisitante**.

#### **Responsável da área técnica:**

Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares - **SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCA**

Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - **SES/SAIS/COEMAC/DAQUA**

#### **Responsável da área administrativa:**

Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC/DIPAC/GEICC**

Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC/DIPAC**

Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC**

#### **Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:**

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - **SES/SAIS**

#### 13. **OBSERVAÇÃO**

13.1. O Termo de Referência foi elaborado nos termos do Memorando Circular 17 (122173613), com adoção dos modelos elaborados pela União, disponíveis no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos> (arquivo modelo\_tr\_compras\_lei\_14-133\_v-dezembro23). Acessado por esta Gerência em: julho de 2024.

APÊNDICE I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Parecer técnico condicionado a montagem/instalação/teste in loco)

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>						
UNIDADE DE DESTINO:						
PROCESSO AQUISIÇÃO:						
AFM/SRP:						
OBJETO:						
N.º CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO:						
CONTRATADA:						
CNPJ:						
TELEFONE (s):						
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e conformidade do material com as exigências definidas pelo Edital Nº XX/20XX da SES-DF, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos.						
Assim, <b>DECLARO</b> que recebi provisoriamente os <b>exemplares/produtos/insumos/bens relacionados abaixo, de modo a acompanhar a entrega/montagem/ instalação/ teste in loco</b> objetivando o recebimento definitivo, atesto da NOTA FISCAL nº e posterior assinatura.						
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS</b>						
ITEM	COD SES	COD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Nº TOMBAMENTO IN LOCO (SE HOUVER)
Listar componentes/aceessórios do equipamento (se houver):						

<b>DE ACORDO</b>
UNIDADE DE DESTINO: _____
NOME:
ASSINATURA:
MATRÍCULA:
UNIDADE:
DATA: / /

APÊNDICE II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>						
PROCESSO AQUISIÇÃO:						
AFM/SRP:						
OBJETO:						
N.º CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO:						
CONTRATADA:						
CNPJ:						
TELEFONE (s):						
Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nºXXX/XXXX da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme <b>Nota Fiscal XXXXX (nº doc SEI)</b> e quantidades constantes no <b>Termo de</b>						

Recebimento Provisório (informar o nº doc SEI do Termo de Receb. Provisório da unidade recebedora).						
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS						
ITEM	COD SES	COD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Nº TOMBAMENTO IN LOCO
					Informar quantidade recebida conforme o Termo de Recebimento Provisório da unidade	

**Observação/Justificativa para a falta de assinatura de executor designado:** para o referido Contrato não houve a publicação com designação de executores. Assim, as Diretorias Administrativas e/ou Gerências de Apoio Operacional são responsáveis pelo Recebimento e Atesto, o qual será consolidado e ratificado pela a Área Consolidadora da SAIS: \_\_\_\_\_

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**  
**Matrícula**

#### ANEXO – II

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO
Contratante
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO Nº \_\_\_\_ /20\_\_

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1							
<b>TOTAL GERAL</b>							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.

- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 dias.
- Prazo de entrega não superior a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- carimbo padronizado de CNPJ -

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO III**  
**Minuta Contratual**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025-SES-DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA .....**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, CPF nº 9xx.xxx.xxx-15**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº ....., com sede no endereço ....., CEP: ....., e-mail: ....., Telefone: ....., representada por ....., portador (a) do RG ....., inscrito (a) no CPF nº ....., na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 283 (146307394), da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (.....), da Proposta de Preços (.....), da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de assinatura da revista **BRASÍNDICE** impressa, nos termos do Termo de Referência 283 (146307394), da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (.....), da Proposta de Preços (.....), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

**3.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	4243	Assinatura Eletrônica 2024, Revista impressa + Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	EXEMPLARES	24
2	4243	Assinatura Eletrônica 2020 a 2023, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	EXEMPLARES	96

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

##### 4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

###### 4.2.1. Características das Publicações

4.2.1.1. As publicações da revista são QUINZENAIS, ou seja, lançadas a cada 15 (quinze) dias, e cada edição traz orientações atualizadas sobre preços de medicamentos e produtos para a saúde. Este conteúdo é essencial para profissionais da área de saúde, farmácias, hospitais e demais interessados, proporcionando-lhes informações precisas e atualizadas sobre o mercado farmacêutico e de saúde.

###### 4.2.3. Prazo de Entrega

4.2.3.1. Os exemplares avulsos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato e deverão ser entregues em remessa única;

4.2.3.2. Os exemplares subsequentes que compreende a assinatura de 2024/2025 e posteriores, deverão ser entregues conforme cronograma da contratada alinhada com a Contratante sobre os prazos de entrega;

4.2.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

###### 4.2.4. Do Local de entrega

4.2.4.1. As revistas impressas serão ser entregues, na Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA, localizada no SRTVN QUADRA 701 LOTE D, 1º andar, Ed. PO 700 - BAIRRO ASA NORTE, CEP 70719-040 - DF, dentro do horário comercial das 08h:00 às 18h00.

###### 4.2.5. Detalhes da Assinatura

4.2.5.1. A assinatura compreende apenas o ano de 2024 e prorrogações para os anos subsequentes da assinatura do contrato, cujas entregas ocorrerão regularmente conforme publicação da revista.

4.2.5.2. Para o período de 2020 a 2023, serão adquiridos os exemplares avulsos publicados anteriormente à assinatura do contrato, conforme indicado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	EDIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Nº EXEMPLARES ANUAL
1	Assinatura Eletrônica 2020, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	940 a 963	Revista/exemplar/unidade	24
2	Assinatura Eletrônica 2021, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	964 a 987	Revista/exemplar/unidade	24
3	Assinatura Eletrônica 2022, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	988 a 1011	Revista/exemplar/unidade	24
4	Assinatura Eletrônica 2023, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	1012 a 1035	Revista/exemplar/unidade	24
5	Assinatura Eletrônica 2024, Brasíndice OnLine Intermediária (Faz exportação de Dados Txt, por Estado.) Consulta Internet com direito às 24 edições, pelo período de 12 meses.	1036 a 1059	Revista/exemplar/unidade	24
TOTAL de exemplares				120

4.2.5.3. As versões anteriores da revista impressa BRASÍNDICE, especificamente para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e as versões de 2024 (aquelas revistas anteriores à data do contrato) são fundamentais para a análise dos processos de recursos de glosas relativos a esses anos. Essas edições serão utilizadas, pela Subcomissão de Fiscalização de UTI, como referência crucial para a análise e resolução de questionamentos administrativos das fiscalizações efetivadas no âmbito dos Contratos firmados junto à SES-DF nos referidos períodos, conforme estabelecido nos procedimentos de recurso administrativo (recursos de glosas).

4.2.5.4. Além da assinatura anual, será necessária a aquisição das VERSÕES dos anos anteriores, a saber: 2020 a 2023, uma única vez, e as versões online e física referente a 2024, publicadas até a assinatura do contrato, e posteriormente a mesma.

###### 4.2.6. Distribuição das revistas

4.2.6.1. A distribuição estratégica das revistas garante que todos os setores envolvidos na fiscalização e análise de contratos de saúde tenham acesso às informações atualizadas, facilitando a tomada de decisões informadas e assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados;

4.2.6.2. A alocação das revistas para atender cada grupo específico envolvido na fiscalização e análise (Subcomissão de UTI, Analisadores de Contas e Gestores da DAQUA/GATCA/CFCAC) garante que todas as áreas críticas tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso assegura a integridade e a precisão nos processos de auditoria e avaliação;

4.2.6.3. A distribuição será organizada pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA.

###### 4.2.7. Especificação da garantia do serviço

4.2.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e/ou complementado pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ ....., em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

INSERIR TABELA COM VALORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Unidade Orçamentária:	
II	Programa de Trabalho:	
III	Natureza de Despesa:	
IV	Fonte de Recursos:	
V	Valor Inicial:	
VI	Nota de Empenho:	
VII	Data de Emissão:	
VIII	Evento:	
IX	Modalidade:	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá estar de acordo com o indicado pelo fabricante quanto às especificidades técnicas;
- 7.1.2. O transporte dos exemplares deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;
- 7.1.3. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos exemplares e a apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:
- 7.1.3.1. **Recebimento Provisório:** As revistas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, acompanhadas da nota fiscal ou documento equivalente, por um servidor designado na unidade de recebimento. Esta etapa visa a verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.3.2. Caso as revistas estejam em desacordo com as especificações, total ou parcialmente, elas poderão ser rejeitadas mesmo antes do recebimento provisório. As revistas não conformes deverão ser substituídas dentro do prazo estipulado, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.1.3.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018);
- 7.1.3.4. **Recebimento Definitivo:** As revistas serão recebidas definitivamente após a verificação técnica, em perfeito estado, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Este ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento técnico, com o processamento dos dados no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72 da Portaria SES/DF nº 170/2018).
- 7.1.3.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega provisória e definitiva do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.3.9. As caixas contendo os exemplares poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - SES/SAIS/COEMAC/DAQUA, para a conferência de todas as informações e condições contidas neste Termo de Referência, sem a perda da garantia;
- 7.1.3.10. Os produtos não poderão ser encaminhados via correio;
- 7.1.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

- 7.2.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo, conforme item 8. "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR";
- 7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

### 7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº

32.598/2010;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### 7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5. **Cessão de crédito**

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#);

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **PRORROGÁVEL** por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade;

8.1.1. Importa salientar que apenas o item 1 é passível de prorrogação contratual.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Regional do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11.2. DA SUSTENTABILIDADE

- 11.2.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 13.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

13.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2;

13.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

13.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3 (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021);

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.12. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 13.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 13.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMISSÃO EXECUTORA**

16.1. **Fiscalização do Contrato:** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

16.2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.8. **Preposto.**

16.8.1. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.9. **Fiscalização.**

16.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.9.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

16.10. **Fiscalização Técnica.**

16.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.11. **Fiscalização Administrativa**

16.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.12. **Gestor do Contrato**

16.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

---

00060-00320756/2024-34

Doc. SEI/GDF 170451941